LEI ORDINÁRIA N° 1.377, DE 22 DE DEZEMBRODE 2016

Dispões sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Delfim Moreira, estima a Receita em R$ 16.119.755,35 (dezesseis milhões e cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	970.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.441.042,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.400,00
SUBTOTAL	**18.311.392,08**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.300.320,00**
SUBTOTAL	**-2.300.320,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.183,27
SUBTOTAL	**108.683,27**
TOTAL GERAL	**16.119.755,35**

Art. 4º. As Despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.249.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	883.000,00
SAÚDE	3.266.137,40
EDUCAÇÃO	4.488.352,00
CULTURA	358.900,00
URBANISMO	1.902.179,90
SANEAMENTO	587.626,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.300,00
AGRICULTURA	212.400,00
INDÚSTRIA	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.200,00
ENERGIA	299.000,00
TRANSPORTE	561.660,05
DESPORTO E LAZER	77.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00
TOTAL	**16.119.755,35**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
GABINETE E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	559.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.108.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.468.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES	4.924.252,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	80.200,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.179.722,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.220.126,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	224.700,00
CIMASAS – CONS. INTER. DOS MUN. MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ	133.339,95
CISMAS – CONS. INTERMUNIC. SAUDE DOS MUNIC. MICRORR. ALTO SAPUCAÍ	54.965,40
CISSUL – CONS. INTERMUNC. SAUDE DA MACRO REG. DO SUL DE MINAS	31.450,00
TOTAL	**16.119.755,35**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.544.906,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.556.956,41
SUBTOTAL	**15.121.862,80**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	899.892,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.000,00
SUBTOTAL	**996.892,55**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000,00
SUBTOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**16.119.755,35**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964;

II – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivos relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do Art. 7º da Lei nº 4.320/1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividades ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais; e

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º. As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§1º. As modificações de que trata o *caput* deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§2º. As alterações de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 7º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida a programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender o disposto no Art. 29, §2º inciso III da Constituição Federal de 1988, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira - MG, 22 de dezembro de 2016.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira